ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

DIÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

EstanciaTuristicaDeBatatais @prefeituradebatatais www.batatais.sp.gov.br 08000.942.2999

ANO 2025 - Nº DCCCXCVII - DATA: 11 de Setembro de 2025 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

L E I N.º 4 1 4 7
De 10 de setembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 4351/2025
(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci)
Estabelece medidas de prevenção e conscientização e institui a "Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil no Ambiente Digital".
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Batatais, a "Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil no Ambiente Digital", a ser comemorada anualmente no mês de outubro, com medidas de prevenção e conscientização de práticas que erotizem crianças e adolescentes na internet e em mídias sociais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se erotização infantil toda forma de exposição de criança ou adolescente, por meio de fotos, vídeos, transmissões ao vivo, montagens, áudios ou textos, que:
I - exponha criança ou adolescente com vestimenta íntima ou de forma sexualmente sugestiva; II - contenha danças, músicas, encenações, interpretações ou falas com conteúdo sexual explícito; ou
III - utilize linguagem, poses ou gestos de conotação sexual; e
IV - utilize a imagem ou voz da criança em montagem, edição ou contexto erotizante.
Art. 3º Na Semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas as seguintes medidas:
I - campanhas educativas em escolas públicas ou particulares, unidades de saúde e outros estabelecimentos públicos, bem como por meio das redes sociais, direcionadas a pais, responsáveis e educadores, alertando sobre os riscos da erotização infantil e do abuso sexual online;
II - incentivo à capacitação de professores, conselheiros tutelares e agentes de proteção para identificação e encaminhamento de casos envolvendo erorização infantil;
III - disponibilização de canal digital oficial para recebimento de denúncias anônimas;
IV - formulação de política interna de uso seguro da internet e mídias sociais pelas escolas públicas e privadas do Município de Batatais, preferencialmente com participação da
comunidade escolar;
Art. 4º Fica vedada a inclusão de apresentações que exponham criança ou adolescente a situação de erotização em quaisquer eventos realizados, fomentados ou patrocinados pelo Município de Batatais, inclusive eventos realizados ou transmitidos de modo virtual.
Art. 5º Fica vedado qualquer patrocínio, apoio ou incentivo com recursos públicos do Município, a influenciadores ou redes sociais, inclusive em eventos realizados ou transmitidos, que tenham conteúdo considerado como erotização, nos termos do art. 2º, desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N.º 4 1 4 8
De 10 de setembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 4352/2025
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025 do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme abaixo discriminada:
07.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA 07.001.8.122.4013.2077- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior destina-se ao remanejamento de recursos para viabilizar a contratação de transporte para pessoas com deficiência visual atendidas

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS
LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021
https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES
E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400– Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO
Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinícius Bérgamo Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti– Secretária de Saúde
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocardo Júnior – Secretario de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanettii – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO
Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2025.09.11 16:49:45 -03'00'

pela Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto.
Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
07.000 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.002.8.243.4009.4083-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL R$ 150.000,00
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N.º 4 1 4 9
De 10 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 4354/2025
(Autor: Vereador André Luís da Silva)
Institui o "Dia Municipal do Alfabetismo" no calendário oficial do Município de Batatais.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Alfabetismo", a ser celebrado anualmente em 8 de setembro, em consonância com o "Dia Mundial do Alfabetismo", reconhecido pela UNESCO.
Art. 2º O Dia Municipal do Alfabetismo terá como objetivos:
I – promover a conscientização sobre a importância da alfabetização como direito fundamental;
II – incentivar ações e políticas públicas voltadas à educação, à leitura e à escrita;
III – reduzir as desigualdades educacionais, com atenção especial à população idosa e grupos vulneráveis.
Art. 3º Poderão ser realizadas, no âmbito do Município, atividades complementares, tais como:
I – campanhas de incentivo à leitura e à escrita;
II – oficinas de alfabetização e reforço escolar;
III – palestras, seminários e debates sobre educação e inclusão social;
IV – programas de capacitação de voluntários para atuar em alfabetização;
V – parcerias com escolas, bibliotecas, universidades e organizações não governamentais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N.º 4 1 5 0
De 10 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 4358/2025
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 114.533,10, para ações da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025 do Município, no valor de R$ 114.533,10 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos), para ações da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminada:
04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO 04.006 - MERENDA ESCOLAR 04.006.12.368.2008.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 114.553,10 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 114.553,10
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior visa ampliar os recursos destinados a aquisição de alimentos da agricultura familiar, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO 04.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL 04.002.12.365.2008.3008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 84.000,00 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 84.000,00 04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO 04.003 - ENSINO FUNDAMENTAL 04.003.12.361.2008.3010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 30.533,10 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 30.533,10
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N.º 4 1 5 1
De 10 de setembro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 4361/2025
Dispõe sobre a denominação do Teatro de Arena da Praça Dom Bosco como "Teatro de Arena Atriz Mônica Aparecida Vilani da Silva" e dá outras providências.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominado “Teatro de Arena Atriz Mônica Aparecida Vilani da Silva” o atual Teatro de Arena localizado na Praça Dom Bosco, nas proximidades do Bosque Municipal "Dr. Alberto Gaspar Gomes", no Município de Batatais.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de placas indicativas com a nova denominação no referido espaço público.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2025.09.11 16:50:02 -03'00'

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do TERMO ADITIVO nº 45 ao Convênio nº SMSB 001/2022, que celebram o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS**, CNPJ: 44.945.962/0001-99. Objeto: repasse financeiro de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, habilitado pela Portaria MS/GM nº 7.492 de 07/07/2025, **no valor de R$ 100.000,00** (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar Federal Individual nº 30520006 - Proposta de nº 36000666448202500**.** Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. BRUNA FRANCIELLE TONETI** e pelo Hospital, **Sra. MARIA HELENA NORI BONBONATO.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0032025SMASC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032025SMASC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0032025SMASC
Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Partícipes: Município de Batatais CNPJ. nº 45.299.104/0001-87 e a Organização da Sociedade Civil: ADEPAB - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS CNPJ 04.959.005/0001-05
Representantes legais:
Município de Batatais: Sra Aline Cristina Duarte – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Nomeada com competência delegada pela Portaria 28.069 de 31 de março de 2025. Entidade - ANTÔNIO CARLOS CORRÊA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 12.***.***-1 SSP/SP e CPF nº 026.***.***-18, residente e domiciliado na Avenida 14 de Março, nº394, bairro Riachuelo.
O Presente Termo de Colaboração terá o prazo de vigência por um período de doze meses, a partir da assinatura do termo.
VALOR TOTAL DOS REPASSES: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); em 12 vezes no valor de R$ 9.333,33 (Nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
Municipal: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);
Objeto: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES NO MERCADO DE TRABALHO.
Recursos Orçamentários:
Órgão: 0702; Programa: 4009; Ação: 4083; Função: 08; Subfunção: 243; Fonte de Recursos: 1 e Dotação: 241
Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025. Aline Cristina Duarte – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0012025SMASC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0012025SMASC
TERMO DE FOMENTO Nº 0012025SMASC
Partícipes: Município de Batatais CNPJ. nº 45.299.104/0001-87 e a Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto – Adevirp CNPJ sob n.º 02.500.153/0001-23
Representantes legais:
Município de Batatais: Sra. Aline Cristina Duarte, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG. nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-95, residente na Travessa Santa Cruz n.º 511 – Casa 1, Castelo, Batatais SP CEP 14.304-164. Entidade - Marlene Taveira Cintra, brasileiro, solteira, psicopedagoga, portador do RG nº 11***.***-6 SSP/SP e CPF nº 982.***.***-34, residente a Rua Garibaldi, nº580, bairro Centro, Ribeirão Preto, CEP 14.010-170
O Presente Termo de Fomento terá o prazo de vigência por um período de doze meses, a partir da assinatura do termo.
VALOR TOTAL DOS REPASSES: R$124.357,20 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) em doze parcelas, no valor de R$10.363,10 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos)
Municipal: R$124.357,20 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Objeto: Serviço de Media Complexidade para Pessoas com deficiência Visuais em Unidades Referenciadas
Recursos Orçamentários:
Órgão: 0702; Programa: 4010; Ação: 4083; Função: 08; Subfunção: 244; Fonte de Recursos: 1; Dotação: 252
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025. Aline Cristina Duarte, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. PUBLIQUE-SE.

Diário Oficial
Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021
Decreto n.º 4054, de 06/10/2021
https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2025.09.11 16:50:14 -03'00'